



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº130/92

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apreciando o Processo TRT.NºMA-830/92, por unanimidade de votos, resolveu: **DEFERIR** o pedido de acumulação das férias, do Exmo. Sr. Juiz **JOSÉ DANTAS DE GÓES** relativas aos exercícios de 1991 e de 1992 cumulativamente as de 1993, para gozo em data oportuna.

Sala de sessões, 24 de novembro de 1992.

SANDRA DI MAULO

Secretária do Tribunal Pleno